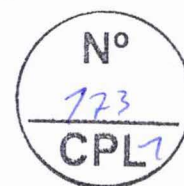




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Processo Administrativo Nº 02.41.00.0048/2025

A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Superintendência de Iluminação Pública

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada execução dos serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, modernização, ampliação e gerenciamento do parque de iluminação pública do município de Imperatriz – MA



VALOR TOTAL ESTIMADO

Sigiloso



PORTAL UTILIZADO:

ENDEREÇO DO PORTAL:

DATA: 16 de março de 2026.

HORÁRIO: 09:00 (nove horas) (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: licitacao@imperatriz.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

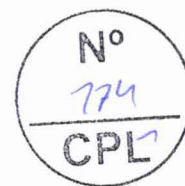
HAYENDA BRITO SOARES

AUTORIDADE COMPETENTE

LINEKER COSTA SILVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

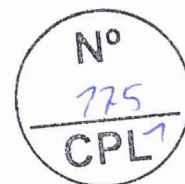


CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$100,00 (cem reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada execução dos serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, modernização, ampliação e gerenciamento do parque de iluminação pública do município de Imperatriz – MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 41.17 GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO: 15.122.0055.2162.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "" através do site .

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

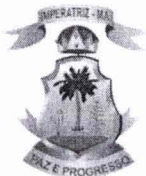


especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

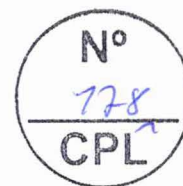
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



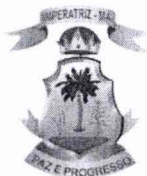
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



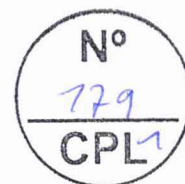
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



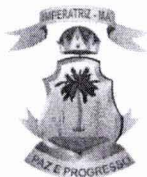
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
 - 8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 8.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 8.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado:**



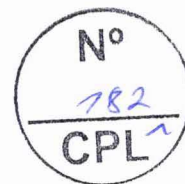
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 8.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
 - 8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

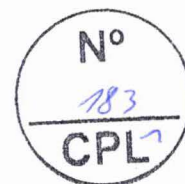
- 8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.12.2.2. empresas brasileiras;
- 8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

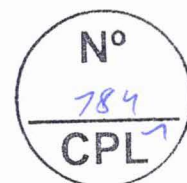


pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
 - 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



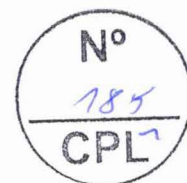
- 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

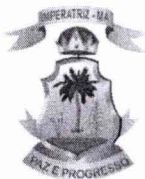


documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 11.9. Será desclassificada a proposta que:
 - 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 11.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

- 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 12.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 12.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 12.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA AMOSTRA

- 13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

14. DA VISITA TÉCNICA

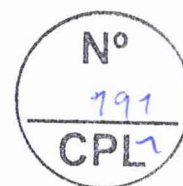
- 14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.5. fraudar a licitação
- 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. advertência;
 - 16.2.2. multa;
 - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

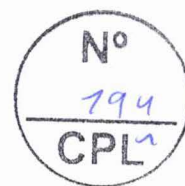
17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço e vincularão os participantes e a Administração.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS



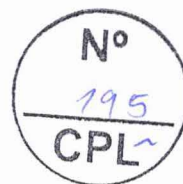
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 18.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 18.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 18.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevat omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 18.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 18.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 18.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 18.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 18.8.3. Será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 18.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

- 18.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 18.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 18.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios e www.imperatriz.ma.gov.br.
- 18.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

19. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Imperatriz – MA, 25 de fevereiro de 2026.

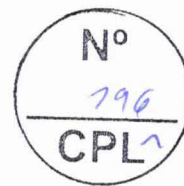
LINEKER COSTA
SILVA:03551637300

Assinado de forma digital por LINEKER
COSTA SILVA:03551637300
Dados: 2026.02.25 13:52:34 -03'00'

Lineker Costa Silva
Chefe de Gabinete

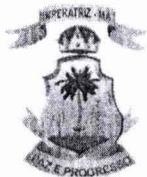


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

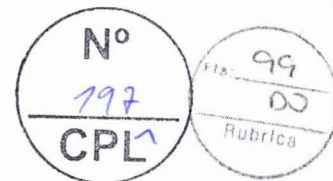


ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

<<TERMO DE REFERÊNCIA>>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, modernização, ampliação e gerenciamento do parque de iluminação pública do município de Imperatriz – MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 2.2. O procedimento adotado encontra respaldo direto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza expressamente, mediante justificativa adequada, a manutenção do sigilo sobre o orçamento estimado da contratação.

Trata-se de medida legítima de gestão pública eficiente. A não divulgação do valor estimado busca neutralizar o chamado “efeito âncora”, fenômeno que leva os licitantes a ajustar suas propostas ao preço previamente indicado pela Administração, reduzindo a competitividade e limitando a apresentação de ofertas potencialmente mais vantajosas.

Ao desconhecerem o valor de referência, os licitantes são levados a realizar um exame mais criterioso de seus custos, da complexidade e das particularidades do objeto. Isso tende a produzir propostas mais coerentes com a realidade operacional de cada participante, reduzindo o risco de ofertas artificiais ou inexequíveis que possam comprometer a execução contratual e gerar prejuízos à Administração.

Importante destacar que o sigilo do orçamento não implica falta de transparência. Nos termos do art. 24, caput, permanece assegurada a publicidade dos quantitativos e das informações essenciais à formulação das propostas.

Além disso, o inciso I do art. 24 estabelece de forma clara que o sigilo não se aplica aos órgãos de controle interno e externo, garantindo que todo o procedimento esteja submetido à fiscalização competente. Após o julgamento das propostas, o valor estimado será devidamente publicizado, preservando a transparência do certame.

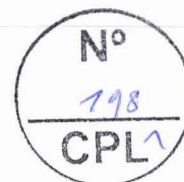
A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça esse entendimento, reconhecendo que o orçamento pode permanecer nos autos de forma sigilosa, desde que a motivação seja clara e, quando pertinente, sejam informados os critérios utilizados para sua obtenção, sempre em busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a adoção do sigilo sobre o orçamento estimado nesta licitação revela-se medida motivada, proporcional e plenamente legal, alinhada ao disposto nos arts. 18 e 24 da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a integridade do processo licitatório e para a obtenção da melhor proposta.

2.3 PLANILHA DE QUANTITATIVOS



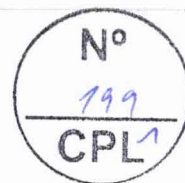
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	INSTALAÇÃO DE BRAÇO				
1.1	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x2000mm DI ou similar	un	1.200	SIGILOS	SIGILOS
1.2	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x4000mm DI ou similar	un	300	SIGILOS	SIGILOS
2	INSTALAÇÃO DE CABOS				
2.1	Cabo cobre flexível, isolado, 2,5mm ² - 450/750V / 70°	m	500	SIGILOS	SIGILOS
2.2	Cabo cobre flexível, isolado, 4,0mm ² - 450/750V / 70°	m	500	SIGILOS	SIGILOS
2.3	Cabo cobre flexível, isolado, 6,0mm ² - 450/750V / 70°	m	500	SIGILOS	SIGILOS
2.4	Cabo cobre flexível, isolado, 10mm ² - 450/750V / 70°	m	500	SIGILOS	SIGILOS
2.5	Cabo cobre flexível, isolado, 16mm ² - 450/750V / 70°	m	1.000	SIGILOS	SIGILOS
2.6	Cabo cobre flexível, isolado, 25mm ² - 450/750V / 70°	m	200	SIGILOS	SIGILOS
2.7	Cabo cobre flexível, isolado 35mm ² - 0,6/1kv / 70°	m	200	SIGILOS	SIGILOS
2.8	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 1x1x16 +16mm ²	m	500	SIGILOS	SIGILOS
2.9	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 2x1x16 +16mm ²	m	3.500	SIGILOS	SIGILOS
2.10	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 2x1x25 +25mm ²	m	500	SIGILOS	SIGILOS
2.11	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 2x1x35 +35mm ²	m	500	SIGILOS	SIGILOS
2.12	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x16 +16mm ²	m	3.500,	SIGILOS	SIGILOS
2.13	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x25 +25mm ²	m	500	SIGILOS	SIGILOS
2.14	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm ² , 450/750v	m	10.000	SIGILOS	SIGILOS
3	INSTALAÇÃO DE PROJETO/REFLETOS DE LEDS				
3.1	Projeto a led, PLRJ-12.15/W, corpo e alca em alumínio injetado, led branco, temperatura de cor entre 3000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente a UV, tensão de 90/305 VCA, eficiência mínima 100 lm/W, potência de 40 a 70 W, temperatura de operação de - 25 a 85o C, fecho simétrico de 10o.	un	4	SIGILOS	SIGILOS
3.2	Projeto a led, PLRJ-12.17/W, corpo e alca em alumínio injetado, led branco, temperatura de cor entre 3000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente a UV, tensão de 90/305 VCA, eficiência mínima 100 lm/W, potência de 70 a 110 W, temperatura de operação de - 25 a 85o C, fecho simétrico de 10o.	un	4	SIGILOS	SIGILOS
3.3	Projeto a led, PLRJ-12.2/W, corpo e alca em alumínio injetado, led branco, temperatura de cor entre 3000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente a UV, tensão de 90/305 VCA, eficiência mínima 100 lm/W, potência de 110 a 150 W, temperatura de operação de - 25 a 85o C, fecho simétrico de 60o.	un	2	SIGILOS	SIGILOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



3.4	Projeto de piso em alumínio com lâmpadas em led potência total 50w, ref.: bc p473 36 led's-hb-4000 100-277v 10 bk, da philips ou similar	un	2	SIGILOS	SIGILOS
3.5	Projeto linear ilumwall3, 60w rgb, fotometria simétrica 60°, estanqueidade ip6 6, prot. contra impacto vidro ik05 - rgb, comp. 1000mm, corpo em alum. extrudado ral 9023, cri>70, 120-277 v, fator de pot.>0,90, prot.de surto de 4kv, 50.000 horas de vida.	un	2	SIGILOS	SIGILOS
3.6	Projeto compacto ip 65 c/ lâmpada de multivapores metálicos, pot. 250w, temp. cor 4500k, ind. rep. 65%, fluxo lum. 19000 lumens, incluso reator, ignitor e capacitor, ref. mvf607nb da philips ou similar	un	5	SIGILOS	SIGILOS
3.7	Colorgraze powercore 120cm, corpo alumínio, 48 leds, fecho médio, i p66, p/ exteriores	un	1	SIGILOS	SIGILOS
3.8	Colorgraze powercore 60cm, corpo alumínio, 24 leds, fecho médio, ip 66, p/ exteriores	un	1	SIGILOS	SIGILOS
3.9	Refletor simples LED 150W de potência, branco Frio, 6500k, Bivolt, marca Nitrolux ou similar	un	50	SIGILOS	SIGILOS
3.10	Refletor Slim LED 300W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar, uso interno/externo	un	250	SIGILOS	SIGILOS
3.11	Refletor Slim LED 500W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	75	SIGILOS	SIGILOS
4	INSTALAÇÃO DE POSTE				
4.1	Poste circular de concreto 10/200 para iluminação pública	un	12	SIGILOS	SIGILOS
4.2	Poste circular de concreto 12/ 200 para iluminação pública	un	40	SIGILOS	SIGILOS
4.3	Poste concreto duplo T (DT) 9/150	un	6	SIGILOS	SIGILOS
4.4	Poste concreto duplo T (DT) 9/ 300	un	4	SIGILOS	SIGILOS
4.5	Poste concreto duplo T (DT) 11/ 300	un	4	SIGILOS	SIGILOS
4.6	Poste de aço galv. cônico contínuo curvo simples, provido de 1 braço com diâmetro de 148mm e altura 10 m, Conipost ref.: A-1010/B ou similar	un	6	SIGILOS	SIGILOS
4.7	Poste de aço galvanizado cônico contínuo curvo duplo 148mm x 10 m, Conipost re f.a-2110/B ou similar	un	6	SIGILOS	SIGILOS
4.8	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 60mm, diâmetro da base 126mm, altura total 8m, Conipost ref. Série A0008/classe 30 da Conipost ou similar	un	27	SIGILOS	SIGILOS
4.9	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 76mm, diâmetro da base 175mm, altura total 9m, Conipost ref. Série 3009/classe 100 da Conipost ou similar	un	18	SIGILOS	SIGILOS
5	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO				
5.1	Eletroduto corrugado flexível em pead ø = 2", tipo kanalex ou similar	vara	40	SIGILOS	SIGILOS



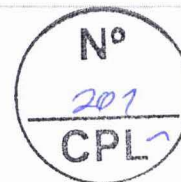
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



5.2	Eletroduto pvc roscável, d= 3/4"	vara	40	SIGILOS	SIGILOS
5.3	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 2" x 3m	vara	40	SIGILOS	SIGILOS
6	INSTALAÇÃO DE HASTE				
6.1	Haste cobreada copperweld p/ aterramento 254 micr d= 5/8" x 2,40 m	un	150	SIGILOS	SIGILOS
6.2	Haste cobreada copperweld p/ aterramento 254 micr d= 5/8" x 3,00 m	un	100	SIGILOS	SIGILOS
7	DISPONIBILIDADE DE TURMA				
7.1	Turma Leve	H	900	SIGILOS	SIGILOS
8	PODA DE ÁRVORE				
8.1	Poda leve em árvores de pequeno e médio porte, compreendendo o emprego de Caminhão Carroceria Fixa de 7,5t, moto serra, escada, cordas, serrotes, machadinhas, incluindo carga, descarga e transporte de material, quando necessário.	un	240	SIGILOS	SIGILOS
9	INSTALAÇÃO DE ELTRODUTO FLEXÍVEL - MÉTODO NÃO DESTRUTIVO				
9.1	Instalação de eletroduto flexível - método não destrutivo	m	50	SIGILOS	SIGILOS
10	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS VIÁRIAS - LED				
10.1	Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 50 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w, 8.000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	un	10.000	SIGILOS	SIGILOS
10.2	Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170lm/w, 16.000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	un	3.700	SIGILOS	SIGILOS
10.3	Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w, 24.000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	un	200	SIGILOS	SIGILOS
10.4	Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 200 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w, 32.000 lm e 54.000h, com base para Relé 3 PINOS, modelo GL421 G-Light ou similar	un	100	SIGILOS	SIGILOS
11	INSTALAÇÃO DE RELÉ				
11.1	Relé fotoeletrico, para luminaria externa A, de 1000W-220V	un	14.000	SIGILOS	SIGILOS
11.2	Base fixa para relé foto elétrico	un	9.500	SIGILOS	SIGILOS
12	INSTALAÇÃO DE CHAVE ELETROMAGNÉTICA				
12.1	Chave seccionadora kv 340 - 40a	un	5	SIGILOS	SIGILOS
12.2	Chave seccionadora kv 380 80a	un	5	SIGILOS	SIGILOS
13	INSTALAÇÃO DE QUADRO				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



13.1	Quadro geral de distribuição de embutir, com barramento, em chapa galvaniz., medindo:1400x800x250cm	un	4	SIGILOS	SIGILOS
13.2	Quadro de medição em alumínio, padrão COELBA, p/ medidor e disjuntor monofásicos (mpc-510)	un	12	SIGILOS	SIGILOS
14	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA EM POSTE COM ALTURA ÚTIL ATÉ 15m				
14.1	Armação secundária 1 estribo	un	130	SIGILOS	SIGILOS
14.2	Armação secundária 2 estribos	un	150	SIGILOS	SIGILOS
15	INSTALAÇÃO DE CONECTORES				
15.1	Conector parafuso fendido para cabo 4 mm2	un	400	SIGILOS	SIGILOS
15.2	Conector parafuso fendido para cabo 6 mm2	un	200	SIGILOS	SIGILOS
15.3	Conector parafuso fendido para cabo 10 mm2	un	200	SIGILOS	SIGILOS
15.4	Conector parafuso fendido para cabo 16 mm2	un	200	SIGILOS	SIGILOS
15.5	Conector perfurante isolado - PRINC. 25-150mm2 / DERIV. 25-150mm2	un	1.500	SIGILOS	SIGILOS
15.6	CONECTOR PERFURANTE 35-150X35-150	un	750	SIGILOS	SIGILOS
15.7	Conector p/ haste de aterramento 3/4"	un	150	SIGILOS	SIGILOS
15.8	Conector p/ haste de aterramento 5/8"	un	100	SIGILOS	SIGILOS
15.9	Terminal de compressão para cabo de 16 mm2	un	150	SIGILOS	SIGILOS
15.10	Terminal de compressão para cabo de 25 mm2	un	150	SIGILOS	SIGILOS
15.11	Terminal de compressão para cabo de 35 mm2	un	150	SIGILOS	SIGILOS
15.12	Conector cunha estanhado para condutores, tipo vii (branco/vermelho), principal	un	1.500	SIGILOS	SIGILOS
16	RETIRADA DE 1 EMTRO DE CABO (0,6/1,0kV)				
16.1	Retirada de cabo de até 16mm2	m	2.500	SIGILOS	SIGILOS
16.2	Retirada de cabo de 16mm2 a 25mm2	m	750	SIGILOS	SIGILOS
16.3	Retirada de cabo de 25mm2 a 50mm2	m	500	SIGILOS	SIGILOS
17	RETIRADA DE LUMINÁRIA/PROJETOR/REFLETOR				
17.1	Retirada de luminária em braço de 2000mm	un	9.500	SIGILOS	SIGILOS
17.2	Retirada de luminária em braço de 4000mm	un	2.200	SIGILOS	SIGILOS
17.3	Retirada de luminária em topo de poste até 12m	un	700	SIGILOS	SIGILOS
17.4	Retirada de luminária em topo de poste de até 15m	un	100	SIGILOS	SIGILOS
18	RETIRADA DE BRAÇO				
18.1	Retirada de braço de 2000mm	un	400	SIGILOS	SIGILOS
18.2	Retirada de braço de 4000mm	un	200	SIGILOS	SIGILOS
19	RETIRADA DE POSTE				
19.1	Retirada de poste de até 11m de comprimento (un)	un	30	SIGILOS	SIGILOS
19.2	Retirada de poste de 12m até 15 m de comprimento	un	5	SIGILOS	SIGILOS
20	INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS				
20.1	Disjuntor monopolar até 10 A	un	20	SIGILOS	SIGILOS
20.2	Disjuntor monopolar até 50a	un	20	SIGILOS	SIGILOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



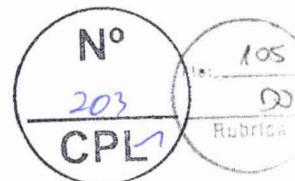
20.3	Disjuntor tripolar até 50a	un	20	SIGILOS	SIGILOS
20.4	Disjuntor tripolar de até 100a	un	10	SIGILOS	SIGILOS
20.5	Concreto bombeavel, utilizando brita 1, de 20mpa	m³	45	SIGILOS	SIGILOS
20.6	Transformador de distribuição a óleo mineral, 30 kva/13.800-380/220v, uso em poste	un	3	SIGILOS	SIGILOS
20.7	Placa de obra galvanizada 10m²	un	6	SIGILOS	SIGILOS
20.8	Cruzeta concreto tipo "L", 1700mm	un	3	SIGILOS	SIGILOS
20.9	Cruzeta de concreto tipo T 1900 mm	un	3	SIGILOS	SIGILOS
20.10	Cinta aço galvanizado 200mm	un	2	SIGILOS	SIGILOS
20.11	Para raio 13,8kv	un	25	SIGILOS	SIGILOS
20.12	Parafuso cabeça quadrada 16 x 150mm	un	1.350	SIGILOS	SIGILOS
20.13	Soquete ou bocal de louça e40, ou similar	un	250	SIGILOS	SIGILOS
21	COLOCAÇÃO DE POSTE NO PRUMO				
21.1	Colocação de poste no prumo - Até 13m	un	40	SIGILOS	SIGILOS
21.2	Colocação de poste no prumo -De 13 a 15m	un	5	SIGILOS	SIGILOS
22	INSTALAÇÃO E/OU RETIRADA DE TRANSFORMADOR – SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL				
22.1	Instalação de transformador até 45kVA	un	6	SIGILOS	SIGILOS
23	FORNECIMENTO DE LÂMPADAS DE LED				
23.1	Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 50 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w, 8.000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	un	3.000	SIGILOS	SIGILOS
23.2	Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170lm/w, 16.000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	un	1.000	SIGILOS	SIGILOS
24	RETIRADA DE QUADRO				
24.1	Retirada de quadro	un	12	SIGILOS	SIGILOS
25	GERENCIAMENTO DO FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
25.1	MANUTENÇÃO DO PONTO CONVENCIONAL, INCLUINDO SOFTWARE DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, CALL CENTER E MANUTENÇÃO DO CADASTRO.	UNID	281.232	SIGILOS	SIGILOS
25.2	MANUTENÇÃO DO PONTO LED, INCLUINDO SOFTWARE DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, CALL CENTER E MANUTENÇÃO DO CADASTRO.	UND	115.020	SIGILOS	SIGILOS

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente descrição da necessidade refere-se à situação crítica da iluminação pública na cidade de Imperatriz. O município enfrenta a ausência de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de iluminação, o que resultou em uma redução significativa do índice de disponibilidade do parque luminotécnico. Este cenário eleva o tempo médio de resposta às falhas (MTTR) e intensifica a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



demanda por atendimentos emergenciais, gerando um impacto negativo tanto no orçamento municipal quanto na segurança dos cidadãos.

Atualmente, observa-se a predominância de equipamentos obsoletos, desatualizados em relação aos padrões de eficiência energética e às diretrizes estabelecidas pela ABNT NBR 5101/2018. Esta obsolescência não apenas compromete a uniformidade luminosa necessária para garantir a segurança nas vias e espaços públicos, mas também acarreta um aumento nos custos operacionais. A iluminação inadequada revela-se um fator de risco, contribuindo para a maior vulnerabilidade dos usuários em áreas públicas, além de provocar insatisfação crescente por parte da população.

Outro aspecto crítico é a deficiência na gestão dos ativos de iluminação, que se agrava pela inexistência de um inventário atualizado e de um planejamento técnico integrado. Essa lacuna gera impactos diretos na mobilidade urbana e afeta a qualidade de vida dos cidadãos, tornando urgente a atuação efetiva da administração pública. A melhoria na iluminação pública não só visa restaurar os níveis adequados de segurança nas vias urbanas, mas também reflete um compromisso com a eficiência na utilização dos recursos públicos e com o bem-estar da comunidade.

Diante do exposto, faz-se imprescindível reconhecer a relevância dessa demanda sob a ótica do interesse público, evidenciando a necessidade de ações que promovam a modernização do sistema de iluminação pública e a implementação de práticas de manutenção eficientes. A resolução deste problema não apenas melhorará a segurança e a mobilidade dos cidadãos, como também promoverá uma gestão mais eficaz dos recursos, alinhando-se, assim, ao princípio da eficiência na administração pública.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de Contratações. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante, como processo de transição e reorganização administrativa decorrente da mudança de gestão, o que impactou diretamente a priorização e a definição das demandas consolidadas no PAC inicialmente elaborado. Diversas informações sobre o estado real do parque de iluminação pública somente foram plenamente identificadas após levantamentos técnicos realizados já no decorrer do exercício, revelando um cenário de desgaste avançado, falhas estruturais recorrentes e necessidade urgente de adequação do sistema.

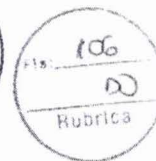
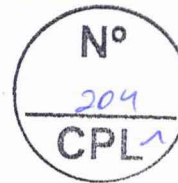
Além disso, trata-se de serviço contínuo e essencial, diretamente relacionado à segurança pública, mobilidade urbana e bem-estar da população. A interrupção ou prestação deficiente dos serviços de manutenção compromete a iluminação viária, gera riscos à coletividade e pode acarretar responsabilidade ao Município. Nesse sentido, a demanda adquiriu caráter emergente sob o ponto de vista técnico e operacional, inviabilizando sua postergação para o próximo ciclo anual de planejamento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.5.1. Para os licitantes que optarem por realizar a visita técnica, esta deverá ser feita em até 02 (dois) dias úteis, antes da abertura da licitação e deverá ser agendada com antecedência de 2 dias úteis, através do e-mail: atendimento@imperatriz.ma.gov.br c/c para sinfra@imperatriz.ma.gov.br.
- 7.5.2. Para realizar a vistoria, o representante da empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar registro profissional e documento comprovando estarem credenciados pela empresa interessada. Não será admitida representação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

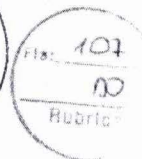
- 9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.
- 14.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 14.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 14.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

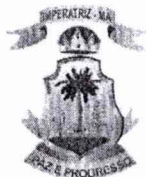


incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

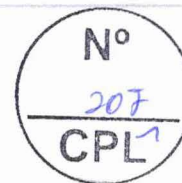
- 14.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 14.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 14.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

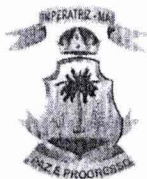
- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, salvo se a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances.
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



- Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

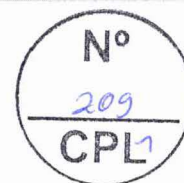
Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



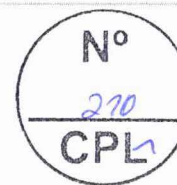
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 15.4.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.
10.1	COD 45	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 50 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w, 8.000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	CPU	un	5.000
10.2	COD 46	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170lm/w, 16.000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	CPU	un	1850
25.1	COD 97	MANUTENÇÃO DO PONTO CONVENCIONAL, INCLUINDO SOFTWARE DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, CALL CENTER E MANUTENÇÃO DO CADASTRO.	CPU	un	140.616
23.1	COD 95	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 50 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w, 8.000 lm e	CPU	un	1.500



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

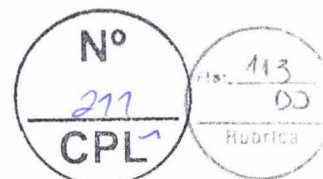


		54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar			
25.2	COD 98	MANUTENÇÃO DO PONTO LED, INCLUINDO SOFTWARE DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, CALL CENTER E MANUTENÇÃO DO CADASTRO.	CPU	un	57.510

- 15.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.6. Comprovação da capacitação **técnico-profissional (Engenheiro Eletricista)**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
- 15.4.7. A comprovação da vinculação do profissional à empresa será mediante a apresentação de cópia de Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Emprego, ou ainda outro documento comprobatório.
- 15.4.8. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 15.4.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.10. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.11. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração da licitante de que, caso seja vencedora do certame, contratará pessoas presas ou egressas, nos termos do art. 5º, § 1º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 c/c Lei Estadual 10182 de 22 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual 37806 de 21 de julho de 2022 e Decreto Estadual 37372 de 17 de janeiro de 2022. Devendo ainda a Licitante apresentar em sua documentação de habilitação a declaração expedida pela Secretaria de Estado de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



Administração Penitenciária – SEAP, órgão responsável pela execução penal, de que dispõe de pessoas presas ou egressas aptas à execução de trabalho externo;

- 15.5.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 16.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço(s) e horário(s) determinados na ordem de serviço emitida pela Superintendência de Iluminação Pública.

Materiais a serem disponibilizados

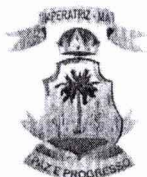
- 16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

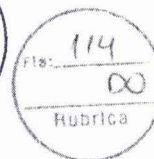
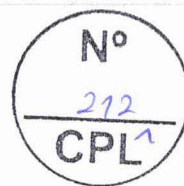
- 16.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Dos equipamentos e materiais a serem empregados

- 16.5. Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da CONTRATADA, além de que o controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 16.6. Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização;
- 16.7. A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes;
- 16.8. Caminhões e demais equipamentos que se locomovem deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias;
- 16.9. Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão;

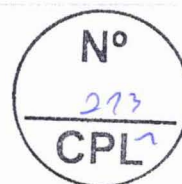
- 16.10. Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato;
- 16.11. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento;
- 16.12. A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos;
- 16.13. Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade;
- 16.14. A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



Preposto

- 17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período da execução do contrato.
- 17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.10.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

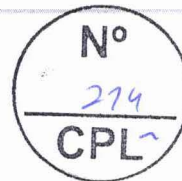
- 17.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



- prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 41.17 GABINETE DO PREFEITO

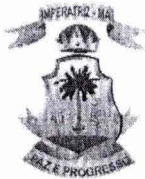
CLASSIFICAÇÃO: 15.122.0055.2162.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

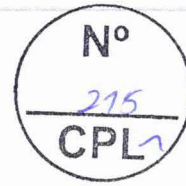
- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



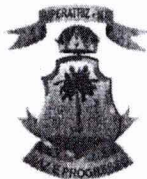
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



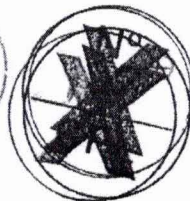
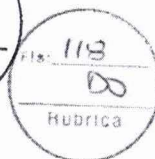
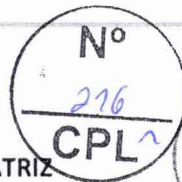
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Imperatriz - MA, 24 de Novembro de 2025

Emanuel Noronha de Matos

Emanuel Noronha de Matos

Assessor de Gabinete

Portaria nº 781/2025

Diego Brito da Silva

Diego Brito da Silva

Superintendente Municipal de Iluminação Pública

Portaria nº 048/2025

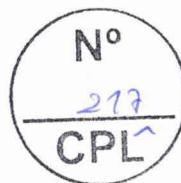
Aprovado em:

24/11/25

Lineker Costa Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Superintendência de Iluminação Pública, 06.158.455/0001-16



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Emanoel Noronha de Matos, Fiquini Rodrigues da Costa, Israel Lisboa Miranda.



Problema Resumido

A ausência de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública de Imperatriz tem reduzido significativamente o índice de disponibilidade do parque luminotécnico, elevando o tempo médio de resposta às falhas (MTTR) e o volume de atendimentos emergenciais. A falta de modernização e a presença de equipamentos obsoletos, em desacordo com padrões de eficiência energética e com a ABNT NBR 5101/2018, comprometem a uniformidade luminosa e aumentam o custo operacional. Como consequência, observa-se queda nos níveis de iluminação adequados à segurança urbana, maior vulnerabilidade em vias e espaços públicos e crescente insatisfação dos usuários.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

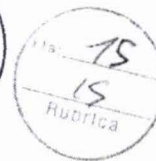
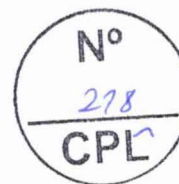


DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente descrição da necessidade refere-se à situação crítica da iluminação pública na cidade de Imperatriz. O município enfrenta a ausência de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de iluminação, o que resultou em uma redução significativa do índice de disponibilidade do parque luminotécnico. Este cenário eleva o tempo médio de resposta às falhas (MTTR) e intensifica a demanda por atendimentos emergenciais, gerando um impacto negativo tanto no orçamento municipal quanto na segurança dos cidadãos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



Atualmente, observa-se a predominância de equipamentos obsoletos, desatualizados em relação aos padrões de eficiência energética e às diretrizes estabelecidas pela ABNT NBR 5101/2018. Esta obsolescência não apenas compromete a uniformidade luminosa necessária para garantir a segurança nas vias e espaços públicos, mas também acarreta um aumento nos custos operacionais. A iluminação inadequada revela-se um fator de risco, contribuindo para a maior vulnerabilidade dos usuários em áreas públicas, além de provocar insatisfação crescente por parte da população.

Outro aspecto crítico é a deficiência na gestão dos ativos de iluminação, que se agrava pela inexistência de um inventário atualizado e de um planejamento técnico integrado. Essa lacuna gera impactos diretos na mobilidade urbana e afeta a qualidade de vida dos cidadãos, tornando urgente a atuação efetiva da administração pública. A melhoria na iluminação pública não só visa restaurar os níveis adequados de segurança nas vias urbanas, mas também reflete um compromisso com a eficiência na utilização dos recursos públicos e com o bem-estar da comunidade.

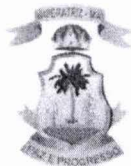
Diante do exposto, faz-se imprescindível reconhecer a relevância dessa demanda sob a ótica do interesse público, evidenciando a necessidade de ações que promovam a modernização do sistema de iluminação pública e a implementação de práticas de manutenção eficientes. A resolução deste problema não apenas melhorará a segurança e a mobilidade dos cidadãos, como também promoverá uma gestão mais eficaz dos recursos, alinhando-se, assim, ao princípio da eficiência na administração pública.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente proposta busca definir os requisitos indispensáveis para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública da Prefeitura Municipal de Imperatriz. Esses requisitos visam garantir a modernização, o aumento da eficiência energética e a melhoria da segurança urbana, atendendo à necessidade de um parque luminotécnico em conformidade com as normas vigentes e capaz de proporcionar melhores condições para a população.

Requisitos:

1. Realização de manutenção preventiva programada em todos os pontos de iluminação pública, com periodicidade mínima definida em contrato, que garanta a funcionalidade contínua dos equipamentos.
2. Execução de manutenção corretiva em até 24 horas após a comunicação da ocorrência de falhas, visando reduzir o tempo médio de resposta às solicitações (MTTR).
3. Inspeção periódica dos equipamentos luminotécnicos, com registro e relatório detalhado das



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



condições operacionais e sugestões de melhorias, em conformidade com a ABNT NBR 5101/2018.

4. Substituição de lâmpadas e equipamentos obsoletos por soluções modernas e energeticamente eficientes, que apresentem relação custo-benefício apropriada e garantam redução nos custos operacionais.

5. Desenvolvimento e entrega de um inventário atualizado dos ativos de iluminação pública, contendo informações sobre localização, tipo de equipamento, estado de conservação e histórico de manutenções realizadas.

6. Implementação de um plano de gestão integrada, que inclua diretrizes para planejamento, monitoramento e avaliação do sistema de iluminação pública, promovendo a eficiência na gestão do ativo.

7. Adoção de tecnologias que possibilitem o controle remoto e a automação do sistema de iluminação, a fim de otimizar o consumo de energia e permitir intervenções rápidas em caso de falhas.

8. Garantia de formação e capacitação contínua dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, promovendo o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos necessários para atender às necessidades específicas da manutenção luminotécnica.

9. Fornecimento de relatórios mensais de desempenho do sistema, evidenciando índices de disponibilidade, custos operacionais, demandas atendidas e propostas de melhoria.

10. Comprometimento com critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo o descarte adequado de materiais danificados e a utilização de produtos ecoeficientes no processo de manutenção.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

- Soluções disponíveis no mercado

1. Contratação de Empresa Especializada

- Vantagens:

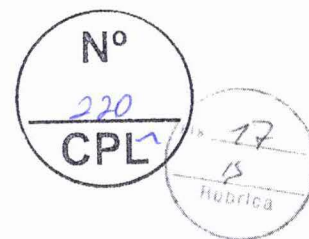
- Expertise técnica: Empresas especializadas possuem know-how em manutenção, modernização e gestão de sistemas de iluminação pública.

- Garantia de qualidade: Possibilidade de exigir padrões de serviços e produtos que atendam normas técnicas vigentes (ABNT NBR 5101/2018).

- Responsabilidade: A empresa contratada assume a responsabilidade pela execução dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



serviços, mitigando riscos para a Prefeitura.

- Tempo de implementação: Empresas já estabelecidas podem oferecer prazos menores para a execução de projetos devido à sua estrutura consolidada e equipe treinada.

- Desvantagens:

- Custo elevado: Contratar uma empresa especializada pode significar despesas operacionais altas, especialmente se os preços não forem bem negociados.

- Dependência externa: A administração pública passa a depender da empresa para manutenção e gestão do sistema, o que pode gerar dificuldade na adaptação a mudanças rápidas.

- Risco de descontinuidade: A rescisão de contratos ou questões financeiras podem impactar a continuidade dos serviços prestados.

2. Utilização de Servidores Próprios

- Vantagens:

- Redução de custos a longo prazo: Servidores próprios, ao serem capacitados, podem reduzir a necessidade de contratação externa, economizando com serviços recorrentes.

- Controle total: A Prefeitura mantém controle direto sobre a gestão e operação do sistema, possibilitando respostas mais rápidas às demandas.

- Flexibilidade: O uso de servidores próprios permite adaptar e customizar os serviços com base nas necessidades específicas da comunidade.

- Desvantagens:

- Formação e capacitação: É necessário investir tempo e recursos na capacitação da equipe, o que pode atrasar a implementação inicial.

- Carga de trabalho adicional: servidores podem ficar sobrecarregados com atividades administrativas e de manutenção, afetando outros setores da gestão pública.

- Limitações estruturais: A falta de infraestrutura e equipamentos adequados pode comprometer a eficácia das operações realizadas pelos servidores.

3. Parceria Público-Privada (PPP)

- Vantagens:

- Investimento privado: Permite acesso a recursos financeiros que podem minimizar a carga fiscal sobre o município.

- Inovação tecnológica: Construtoras e empresas de tecnologia trazem soluções modernas e eficientes, aumentando a qualidade do serviço.

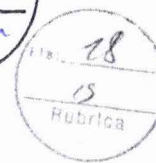
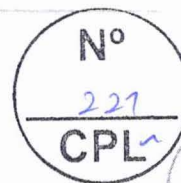
- Compartilhamento de risco: Os riscos associados ao projeto são divididos entre as partes, diminuindo a responsabilidade unilateral da Prefeitura.

- Desvantagens:

- Complexidade contratual: A elaboração e gestão de contratos de PPPs podem demandar um esforço administrativo considerável e expertise legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



- Tempo de negociação: As tratativas iniciais podem ser prolongadas, atrasando a implementação das melhorias necessárias.
- Retorno do investimento: A cobrança de tarifas ou receitas futuras pode dificultar o acesso da população aos serviços.

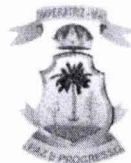
4. Instalação de Sistemas de Iluminação Inteligente

- Vantagens:
 - Eficiência energética: Sistemas modernos utilizam tecnologia LED e sensores, resultando em redução dos custos energéticos e maior eficiência luminosa.
 - Monitoramento em tempo real: Permite um gerenciamento ágil, com diagnósticos automáticos de falhas e possibilidade de manutenção preditiva.
 - Melhoria da segurança: A uniformidade na iluminação contribui para uma maior percepção de segurança por parte da comunidade.
- Desvantagens:
 - Custo inicial alto: A instalação de sistemas inteligentes exige um investimento significativo logo no início.
 - Necessidade de infraestrutura: A implementação requer uma rede de comunicação (como internet das coisas) que pode não estar disponível em todas as áreas.
 - Curva de aprendizado: A equipe técnica precisará de formação específica para operar e manter a nova tecnologia.

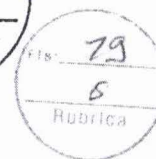
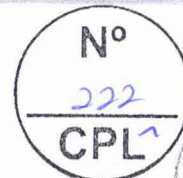
- Análise Comparativa:

Solução	Custo Inicial	Eficiência e Qualidade	Prazo de Implementação	Controle e Flexibilidade
Contratação de Empresa Especializada	Alto	Alta (expertise técnica especializada)	Médio (dependente do cronograma da empresa contratada)	Baixa (dependência de terceiros)
Utilização de Servidores Próprios	Moderado a baixo (vantajoso a longo prazo)	Variável (dependente da capacitação da equipe)	Alto (necessidade de capacitação e estruturação interna)	Alta (controle total da execução e gestão)
Parceria Público-Privada (PPP)	Alto	Alta (acesso a tecnologia e inovação)	Médio a alto (maior complexidade contratual)	Moderada (risco e gestão compartilhados)
Instalação de Sistemas Inteligentes	Alto	Muito alta (eficiência energética e tecnológica)	Alto (exige adaptação técnica e estrutura adequada)	Moderada (necessita treinamento e suporte técnico)

Esta análise permite observar as vantagens e desvantagens de cada solução em relação ao problema da iluminação pública em Imperatriz. É essencial considerar também o impacto a longo prazo de cada alternativa na qualidade de vida da população e na segurança urbana.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

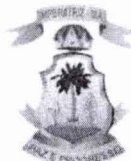
A escolha pela contratação de uma empresa especializada para a manutenção do sistema de iluminação pública de Imperatriz apresenta inúmeras justificativas técnicas e operacionais que evidenciam a viabilidade e a eficiência dessa solução. Primeiramente, ao optar por uma empresa com expertise no setor, é possível garantir a adoção de tecnologias e práticas modernas, alinhadas às normas vigentes, como a ABNT NBR 5101/2018. A expertise dessa empresa permitirá a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com maior eficácia, promovendo o aumento no índice de disponibilidade do parque luminotécnico, além de reduzir significativamente o tempo médio de resposta às falhas.

Do ponto de vista operacional, a escolha de uma empresa especializada oferece benefícios substanciais em termos de suporte e escalabilidade. Uma equipe treinada e habilitada garante um atendimento ágil e eficaz nas intervenções necessárias, evitando a sobrecarga da estrutura interna da Prefeitura. Além disso, as empresas que atuam nesse segmento geralmente possuem acesso a peças de reposição e equipamentos atualizados, o que propicia uma manutenção mais rápida e eficiente. Essa agilidade contribui para a diminuição dos atendimentos emergenciais, aliviando a pressão sobre os recursos públicos e proporcionando maior segurança à população.

Em relação aos aspectos econômicos, a contratação de uma empresa especializada se destaca pelo custo-benefício favorável. Embora existam despesas iniciais associadas à contratação, o investimento se reverte em ganhos significativos a médio e longo prazo, considerando a redução dos custos operacionais resultantes da eficiência nos serviços e na redução de quebras e manutenções emergenciais. O uso de tecnologia avançada por parte da empresa contratada pode resultar em economias consideráveis em consumo de energia, além de melhorias na qualidade da iluminação urbana, aumentando os níveis de segurança e a satisfação dos cidadãos.

Além disso, a gestão do ativo, realizada por profissionais capacitados, promove a elaboração de um inventário atualizado e um planejamento técnico integrado do sistema de iluminação. Estes fatores são essenciais para uma administração efetiva dos recursos, permitindo não apenas a identificação das necessidades reais de intervenção, mas também a priorização de ações com base em dados concretos, garantindo assim um melhor uso dos recursos públicos disponíveis.

Portanto, a escolha pela contratação de uma empresa especializada se justifica plenamente quando se considera o desempenho garantido, a facilidade de implementação e os reflexos positivos em termos de operação, economia e adequação às necessidades da população de Imperatriz. Tal medida representa uma ação estratégica que visa melhorar a qualidade de vida urbana, promover a segurança e aumentar a eficiência dos serviços prestados à comunidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Nº
223
CPL

20
8
Rubrica

QUANTITATIVOS E VALORES

Para assegurar total clareza, objetividade e transparência no presente Estudo Técnico Preliminar, informa-se que os quantitativos e os valores estimados da contratação estão devidamente detalhados na planilha anexa, elaborada de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

A estruturação em planilha atende ao princípio da publicidade e permite a verificação inequívoca de todos os elementos que compõem a demanda, viabilizando a identificação precisa dos quantitativos necessários à execução dos serviços e dos correspondentes custos estimados. Tal organização proporciona controle técnico e orçamentário mais eficiente, conferindo segurança jurídica ao processo e assegurando que a Administração atue em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

Destaca-se, ainda, que os valores indicados resultam de pesquisa de mercado realizada exclusivamente em fontes oficiais e reconhecidas, tabelas de órgãos de controle e demais bases públicas consolidadas, em estrita observância às melhores práticas de gestão e às determinações legais.

Destaca-se, ainda, que os valores indicados resultam de pesquisa de mercado realizada exclusivamente em fontes oficiais e reconhecidas, tabelas de órgãos de controle e demais bases públicas consolidadas, em estrita observância às melhores práticas de gestão e às determinações legais.

Dessa forma, os parâmetros constantes no presente ETP encontram-se devidamente fundamentados em critérios técnicos objetivos, transparentes e verificáveis, eliminando qualquer margem de subjetividade ou insegurança que possa comprometer a lisura e a regularidade do procedimento.

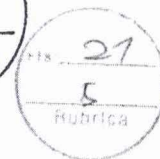
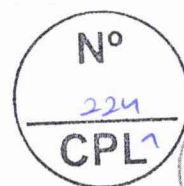
Dessa forma, os parâmetros constantes no presente ETP encontram-se devidamente fundamentados em critérios técnicos objetivos, transparentes e verificáveis, eliminando qualquer margem de subjetividade ou insegurança que possa comprometer a lisura e a regularidade do procedimento.

Por fim, os documentos anexos constituem parte integrante do presente processo administrativo, servindo de referência obrigatória para a elaboração de propostas, execução dos serviços e fiscalização das etapas contratuais, garantindo transparência, padronização e a fiel observância às normas pertinentes.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

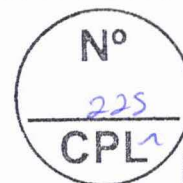
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, modernização, ampliação e gerenciamento do parque de iluminação pública do município de Imperatriz – MA.	Serviço	1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	INSTALAÇÃO DE BRAÇO				
1.1	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x2000mm DI ou similar	un	1.200	SIGILOSO	SIGILOSO



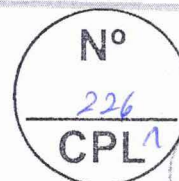
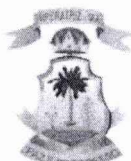
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1.2	Braço Curvo em Aço Galvanizado a Fogo, com sapata de 48x400mm DI ou similar	un	300	SIGILOS	SIGILOS
2	INSTAÇÃO DE CABOS				
2.1	Cabo cobre flexivel, isolado, 2,5mm ² - 450/750V / 70°	m	500	SIGILOS	SIGILOS
2.2	Cabo cobre flexivel, isolado, 4,0mm ² - 450/750V / 70°	m	500	SIGILOS	SIGILOS
2.3	Cabo cobre flexivel, isolado, 6,0mm ² - 450/750V / 70°	m	500	SIGILOS	SIGILOS
2.4	Cabo cobre flexivel, isolado, 10mm ² - 450/750V / 70°	m	500	SIGILOS	SIGILOS
2.5	Cabo cobre flexivel, isolado, 16mm ² - 450/750V / 70°	m	1.000	SIGILOS	SIGILOS
2.6	Cabo cobre flexivel, isolado, 25mm ² - 450/750V / 70°	m	200	SIGILOS	SIGILOS
2.7	Cabo cobre flexivel, isolado 35mm ² - 0,6/1kv / 70°	m	200	SIGILOS	SIGILOS
2.8	Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 1x1x16 +16mm ²	m	500	SIGILOS	SIGILOS
2.9	Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 2x1x16 +16mm ²	m	3.500	SIGILOS	SIGILOS
2.10	Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 2x1x25 +25mm ²	m	500	SIGILOS	SIGILOS
2.11	Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 2x1x35 +35mm ²	m	500	SIGILOS	SIGILOS
2.12	Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 3x1x16 +16mm ²	m	3.500,	SIGILOS	SIGILOS
2.13	Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 3x1x25 +25mm ²	m	500	SIGILOS	SIGILOS
2.14	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm ² , 450/750v	m	10.000	SIGILOS	SIGILOS
3	INSTAÇÃO DE PROJETO/REFLETOS DE LEDS				
3.1	Projeto a led, PLRJ-12.15/W, corpo e alca em aluminio injetado, led branco, temperatura de cor entre 3000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente a UV, tensao de 90/305 VCA, eficiencia minima 100 lm/W, potencia de 40 a 70 W, temperatura de operacao de - 25 a 85o C, fecho simetrico de 10o.	un	4	SIGILOS	SIGILOS
3.2	Projeto a led, PLRJ-12.17/W, corpo e alca em aluminio injetado, led branco, temperatura de cor entre 3000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente a UV, tensao de 90/305 VCA, eficiencia minima 100 lm/W, potencia de 70 a 110 W, temperatura de operacao de - 25 a 85o C, fecho simetrico de 10o.	un	4	SIGILOS	SIGILOS
3.3	Projeto a led, PLRJ-12.2/W, corpo e alca em aluminio injetado, led branco, temperatura de cor entre 3000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente a UV, tensao de 90/305 VCA, eficiencia minima 100 lm/W, potencia de 110 a 150 W, temperatura de operacao de - 25 a 85o C, fecho simetrico de 60o.	un	2	SIGILOS	SIGILOS
3.4	Projeto de piso em aluminio com lâmpadas em led potencia total 50w, ref.: bc p473 36 led's-hb-4000 100-277v 10 bk, da philips ou similar	un	2	SIGILOS	SIGILOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.5	Projeto linear ilumwall3, 60w rgb, fotometria simétrica 60°, estanqueidade ip66, prot. contra impacto vidro ik05 - rgb, comp. 1000mm, corpo em alum. extrudado ral 9023, cri>70, 120-277 v, fator de pot.>0,90, prot.de surto de 4kv, 50.000 horas de vida.	un	2	SIGILOS	SIGILOS
3.6	Projeto compacto ip 65 c/ lâmpada de multivapores metálicos, pot. 250w, temp. cor 4500k, ind. rep. 65%, fluxo lum. 19000 lumens, incluso reator, ignitor e capacitor, ref. mvf607nb da philips ou similar	un	5	SIGILOS	SIGILOS
3.7	Colorgaze powercore 120cm, corpo alumínio, 48 leds, fecho médio, ip66, p/ exteriores	un	1	SIGILOS	SIGILOS
3.8	Colorgaze powercore 60cm, corpo alumínio, 24 leds, fecho médio, ip66, p/ exteriores	un	1	SIGILOS	SIGILOS
3.9	Refletor simples LED 150W de potência, branco Frio, 6500k, Bivolt, marca Nitrolux ou similar	un	50	SIGILOS	SIGILOS
3.10	Refletor Slim LED 300W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar, uso interno/externo	un	250	SIGILOS	SIGILOS
3.11	Refletor Slim LED 500W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	75	SIGILOS	SIGILOS
4	INSTALAÇÃO DE POSTE				
4.1	Poste circular de concreto 10/200 para iluminação pública	un	12	SIGILOS	SIGILOS
4.2	Poste circular de concreto 12/ 200 para iluminação pública	un	40	SIGILOS	SIGILOS
4.3	Poste concreto duplo T (DT) 9/150	un	6	SIGILOS	SIGILOS
4.4	Poste concreto duplo T (DT) 9/ 300	un	4	SIGILOS	SIGILOS
4.5	Poste concreto duplo T (DT) 11/ 300	un	4	SIGILOS	SIGILOS
4.6	Poste de aço galv. cônico contínuo curvo simples, provido de 1 braço com diâmetro de 148mm e altura 10 m, Conipost ref.: A-1010/B ou similar	un	6	SIGILOS	SIGILOS
4.7	Poste de aço galvanizado cônico contínuo curvo duplo 148mm x 10 m, Conipost ref.: A-2110/B ou similar	un	6	SIGILOS	SIGILOS
4.8	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 60mm, diâmetro da base 126mm, altura total 8m, Conipost ref. Série A0008/classe 30 da Conipost ou similar	un	27	SIGILOS	SIGILOS
4.9	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 76mm, diâmetro da base 175mm, altura total 9m, Conipost ref. Série 3009/classe 100 da Conipost ou similar	un	18	SIGILOS	SIGILOS
5	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO				
5.1	Eletroduto corrugado flexível em pead $\phi = 2"$, tipo kanalex ou similar	vara	40	SIGILOS	SIGILOS
5.2	Eletroduto pvc roscável, $d = 3/4"$	vara	40	SIGILOS	SIGILOS
5.3	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 2" x 3m	vara	40	SIGILOS	SIGILOS
6	INSTALAÇÃO DE HASTE				

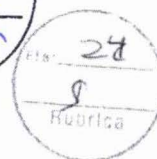
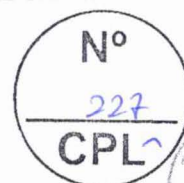


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

6.1	Haste cobreada copperweld p/ aterramento 254 micr d= 5/8" x 2,40 m	un	150	SIGILOS	SIGILOS
6.2	Haste cobreada copperweld p/ aterramento 254 micr d= 5/8" x 3,00 m	un	100	SIGILOS	SIGILOS
7	DISPONIBILIDADE DE TURMA				
7.1	Turma Leve	H	900	SIGILOS	SIGILOS
8	PODA DE ÁRVORE				
8.1	Poda leve em árvores de pequeno e médio porte, compreendendo o emprego de Caminhão Carroceria Fixa de 7,5t, moto serra, escada, cordas, serrotes, machadinhas, incluindo carga, descarga e transporte de material, quando necessário.	un	240	SIGILOS	SIGILOS
9	INSTALAÇÃO DE ELTODUTO FLEXÍVEL - MÉTODO NÃO DESTRUTIVO				
9.1	Instalação de eletroduto flexível - método não destrutivo	m	50	SIGILOS	SIGILOS
10	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS VIÁRIAS - LED				
10.1	Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 50 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w, 8.000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	un	10.000	SIGILOS	SIGILOS
10.2	Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170lm/w, 16.000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	un	3.700	SIGILOS	SIGILOS
10.3	Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w, 24.000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	un	200	SIGILOS	SIGILOS
10.4	Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 200 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w, 32.000 lm e 54.000h, com base para Relé 3 PINOS, modelo GL421 G-Light ou similar	un	100	SIGILOS	SIGILOS
11	INSTALAÇÃO DE RELÉ				
11.1	Relé fotoelétrico, para luminária externa A, de 1000W-220V	un	14.000	SIGILOS	SIGILOS
11.2	Base fixa para relé foto elétrico	un	9.500	SIGILOS	SIGILOS
12	INSTALAÇÃO DE CHAVE ELETROMAGNÉTICA				
12.1	Chave seccionadora kv 340 - 40a	un	5	SIGILOS	SIGILOS
12.2	Chave seccionadora kv 380 80a	un	5	SIGILOS	SIGILOS
13	INSTALAÇÃO DE QUADRO				
13.1	Quadro geral de distribuição de embutir, com barramento, em chapa galvaniz., medindo: 1400x800x250cm	un	4	SIGILOS	SIGILOS
13.2	Quadro de medição em alumínio, padrão COELBA, p/ medidor e disjuntor monofásicos (mpc-510)	un	12	SIGILOS	SIGILOS
14	INSTALAÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA EM POSTE COM ALTURA ÚTIL ATÉ 15m				



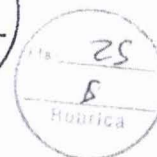
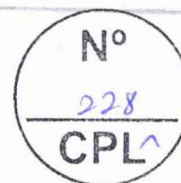
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



14.1	Armação secundária 1 estribo	un	130	SIGILOS	SIGILOS
14.2	Armação secundária 2 estribos	un	150	SIGILOS	SIGILOS
15	INSTALAÇÃO DE CONECTORES				
15.1	Conector parafuso fendido para cabo 4 mm ²	un	400	SIGILOS	SIGILOS
15.2	Conector parafuso fendido para cabo 6 mm ²	un	200	SIGILOS	SIGILOS
15.3	Conector parafuso fendido para cabo 10 mm ²	un	200	SIGILOS	SIGILOS
15.4	Conector parafuso fendido para cabo 16 mm ²	un	200	SIGILOS	SIGILOS
15.5	Conector perfurante isolado - PRINC. 25-150mm ² / DERIV. 25-150mm ²	un	1.500	SIGILOS	SIGILOS
15.6	CONECTOR PERFURANTE 35-150X35-150	un	750	SIGILOS	SIGILOS
15.7	Conector p/ haste de aterramento 3/4"	un	150	SIGILOS	SIGILOS
15.8	Conector p/ haste de aterramento 5/8"	un	100	SIGILOS	SIGILOS
15.9	Terminal de compressão para cabo de 16 mm ²	un	150	SIGILOS	SIGILOS
15.10	Terminal de compressão para cabo de 25 mm ²	un	150	SIGILOS	SIGILOS
15.11	Terminal de compressão para cabo de 35 mm ²	un	150	SIGILOS	SIGILOS
15.12	Conector cunha estanhado para condutores, tipo vii (branco/vermelho), principal	un	1.500	SIGILOS	SIGILOS
16	RETIRADA DE 1 EMTRO DE CABO (0,6/1,0kv)				
16.1	Retirada de cabo de até 16mm ²	m	2.500	SIGILOS	SIGILOS
16.2	Retirada de cabo de 16mm ² a 25mm ²	m	750	SIGILOS	SIGILOS
16.3	Retirada de cabo de 25mm ² a 50mm ²	m	500	SIGILOS	SIGILOS
17	RETIRADA DE LUMINÁRIA/PROJETOR/REFLETOR				
17.1	Retirada de luminária em braço de 2000mm	un	9.500	SIGILOS	SIGILOS
17.2	Retirada de luminária em braço de 4000mm	un	2.200	SIGILOS	SIGILOS
17.3	Retirada de luminária em topo de poste até 12m	un	700	SIGILOS	SIGILOS
17.4	Retirada de luminária em topo de poste de até 15m	un	100	SIGILOS	SIGILOS
18	RETIRADA DE BRAÇO				
18.1	Retirada de braço de 2000mm	un	400	SIGILOS	SIGILOS
18.2	Retirada de braço de 4000mm	un	200	SIGILOS	SIGILOS
19	RETIRADA DE POSTE				
19.1	Retirada de poste de até 11m de comprimento (un)	un	30	SIGILOS	SIGILOS
19.2	Retirada de poste de 12m até 15 m de comprimento	un	5	SIGILOS	SIGILOS
20	INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS				
20.1	Disjuntor monopolar até 10 A	un	20	SIGILOS	SIGILOS
20.2	Disjuntor monopolar até 50a	un	20	SIGILOS	SIGILOS
20.3	Disjuntor tripolar até 50a	un	20	SIGILOS	SIGILOS
20.4	Disjuntor tripolar de até 100a	un	10	SIGILOS	SIGILOS
20.5	Concreto bombeavel, utilizando brita 1, de 20mpa	m ³	45	SIGILOS	SIGILOS
20.6	Transformador de distribuição a óleo mineral, 30 kva/13.800-380/220v, uso em poste	un	3	SIGILOS	SIGILOS
20.7	Placa de obra galvanizada 10m ²	un	6	SIGILOS	SIGILOS
20.8	Cruzeta concreto tipo "L", 1700mm	un	3	SIGILOS	SIGILOS
20.9	Cruzeta de concreto tipo T 1900 mm	un	3	SIGILOS	SIGILOS
20.10	Cinta aço galvanizado 200mm	un	2	SIGILOS	SIGILOS
20.11	Para raio 13,8kv	un	25	SIGILOS	SIGILOS
20.12	Parafuso cabeça quadrada 16 x 150mm	un	1.350	SIGILOS	SIGILOS
20.13	Soquete ou bocal de louça e40, ou similar	un	250	SIGILOS	SIGILOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



21	COLOCAÇÃO DE POSTE NO PRUMO				
21.1	Colocação de poste no prumo - Até 13m	un	40	SIGILOS	SIGILOS
21.2	Colocação de poste no prumo - De 13 a 15m	un	5	SIGILOS	SIGILOS
22	INSTALAÇÃO E/OU RETIRADA DE TRANSFORMADOR – SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL				
22.1	Instalação de transformador até 45kVA	un	6	SIGILOS	SIGILOS
23	FORNECIMENTO DE LÂMPADAS DE LED				
23.1	Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 50 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w, 8.000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	un	3.000	SIGILOS	SIGILOS
23.2	Luminária em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170lm/w, 16.000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	un	1.000	SIGILOS	SIGILOS
24	RETIRADA DE QUADRO				
24.1	Retirada de quadro	un	12	SIGILOS	SIGILOS
25	GERENCIAMENTO DO FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
25.1	MANUTENÇÃO DO PONTO CONVENCIONAL, INCLUINDO SOFTWARE DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, CALL CENTER E MANUTENÇÃO DO CADASTRO.	UNID	281.232	SIGILOS	SIGILOS
25.2	MANUTENÇÃO DO PONTO LED, INCLUINDO SOFTWARE DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, CALL CENTER E MANUTENÇÃO DO CADASTRO.	UND	115.020	SIGILOS	SIGILOS

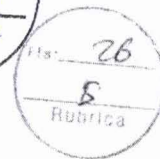
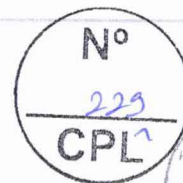
Quanto ao orçamento estimado da contratação, este será mantido sob sigilo, em conformidade com o art. 24, §3 da Lei nº 14.133/2021, sendo divulgado somente após o encerramento da fase competitiva, a fim de proteger o interesse público e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa.

No caso específico que envolve a execução dos serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, modernização, ampliação e gerenciamento do parque de iluminação pública, a divulgação antecipada do valor estimado poderia favorecer a formação de preços alinhados ao teto orçamentário, reduzindo a competitividade e abrindo margem para práticas colusivas.

Trata-se de objeto que envolve a execução de serviços contínuos e padronizados de manutenção preventiva e corretiva, bem como atividades de modernização, ampliação e gerenciamento do parque de iluminação pública do Município de Imperatriz – MA, cujos insumos, equipamentos e composições de custos são amplamente conhecidos pelas empresas do setor. Essa circunstância pode facilitar o prévio conhecimento das estimativas referenciais de mercado, possibilitando que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



os licitantes ajustem suas propostas aos valores estimados pela Administração, em prejuízo da efetiva competição e da obtenção da proposta mais vantajosa.

O sigilo, portanto, é uma medida que estimula a livre concorrência, dificulta conluíus e assegura que a formação do preço decorra efetivamente da disputa entre os licitantes, e não de um parâmetro previamente divulgado.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação não será parcelada devido à natureza unificada e integrada dos serviços necessários para a manutenção do sistema de iluminação pública. A abordagem integral para a realização desses serviços é fundamental, pois permite um planejamento adequado que considera o estado atual do parque luminotécnico, as necessidades de modernização e os padrões de eficiência energética. A falta de um parcelamento assegura que a empresa contratada tenha uma visão holística do projeto, permitindo uma execução mais eficiente e assertiva, reduzindo o tempo médio de resposta às falhas e proporcionando uma melhoria significativa na qualidade da iluminação pública.

Além disso, a consolidação da contratação em uma única operação evita fragmentações que poderiam comprometer a continuidade dos serviços e a coordenação entre diferentes etapas da manutenção. Em um cenário onde a agilidade e eficácia são cruciais, o parcelamento poderia resultar em atrasos e deficiências de comunicação, impactando diretamente na capacidade da empresa especializada de realizar intervenções rápidas e de manter o nível adequado de iluminação nas vias e espaços públicos. O não parcelamento, portanto, favorece a uniformidade dos serviços prestados, garantindo um melhor uso dos recursos públicos e reforçando a segurança e qualidade de vida da população de Imperatriz.

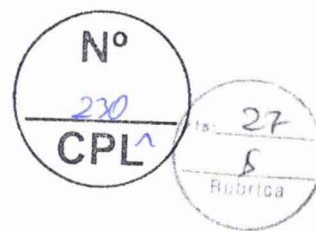
Por fim, ao optar pela contratação não parcelada, a administração pública assegura que o atendimento ao interesse público seja prioritário, promovendo uma solução que visa resolver as questões críticas de infraestrutura de forma mais ágil e eficaz. Esta estratégia melhora a percepção dos usuários sobre a gestão do ativo público e aumenta a satisfação em relação à luminosidade e segurança nas áreas urbanas, aspectos fundamentais para o bem-estar da comunidade. A unificação dos serviços permite ainda que se concentrem esforços e investimentos em um único contrato, maximizando os benefícios da modernização e da manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação, impactando positivamente no resultado final da ação pública.



RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



A contratação de uma empresa especializada para a manutenção do sistema de iluminação pública em Imperatriz representa uma solução efetiva para o problema identificado. Em termos de economicidade, essa abordagem maximiza o custo-benefício ao trazer profissionais com expertise específica na área, que podem realizar serviços com maior eficiência e eficácia, reduzindo o tempo de resposta às falhas e o volume de atendimentos emergenciais. Com uma empresa especializada, espera-se não apenas uma melhoria na qualidade dos serviços prestados, mas também uma otimização dos custos operacionais, visto que as intervenções serão realizadas de forma planejada e preventiva.

No que diz respeito à otimização dos recursos humanos, a contratação externa permite que a Prefeitura possa concentrar seus servidores próprios em outras atividades prioritárias e estratégicas para a administração pública. Isso evita o sobrecarregamento das equipes internas, possibilitando uma gestão mais eficiente e produtiva. Além disso, a empresa contratada poderá oferecer treinamento e capacitação para as equipes locais, promovendo um intercâmbio de conhecimento e habilidades.

Em relação aos recursos materiais, a empresa especializada traz acesso a equipamentos modernos e tecnologias atualizadas, alinhadas com os padrões de eficiência energética. Este aspecto é crucial, uma vez que a utilização de equipamentos obsoletos leva a um aumento nos custos operacionais e potenciais desperdícios. Ao assimilar soluções inovadoras, a gestão do ativo se torna mais eficiente, contribuindo para a redução de despesas e prolongamento da vida útil dos ativos existentes.

Por fim, a alocação de recursos financeiros será otimizada com a eliminação de gastos excessivos decorrentes de manutenções emergenciais e da imprevisibilidade associada à falta de planejamento técnico. A previsibilidade orçamentária irá permitir melhor gestão dos recursos públicos, resultando em um uso mais racional e eficaz, beneficiando diretamente a população com a melhoria da iluminação pública e a consequente elevação dos níveis de segurança e qualidade de vida na cidade.

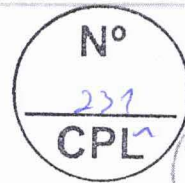
Em resumo, a contratação de uma empresa especializada não apenas atende à necessidade imediata de manutenção luminotécnica, mas também propõe uma abordagem abrangente que racionaliza recursos e eleva a qualidade dos serviços prestados, refletindo positivamente em toda a comunidade de Imperatriz.

☰ PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação da solução escolhida, que é a contratação de uma empresa especializada na manutenção e modernização do sistema de iluminação pública, é fundamental a adoção de algumas providências operacionais e estruturais específicas. Essas providências visam garantir a eficácia do contrato e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



Primeiramente, é essencial realizar um diagnóstico detalhado do estado atual do parque luminotécnico, considerando as condições dos equipamentos, a distribuição da iluminação e as áreas críticas com maior incidência de falhas. Esse levantamento deve permitir a elaboração de um plano de ação que contemple tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva, com cronograma de intervenções priorizando os locais onde a situação é mais alarmante.

Outra providência relevante é a elaboração de um inventário atualizado de todos os ativos relacionados ao sistema de iluminação pública. Essa medida garantirá um controle eficiente sobre os equipamentos existentes, possibilitando a identificação de ações a serem tomadas para substituição ou atualização de tecnologia, além de auxiliar no planejamento financeiro das futuras manutenções.

A definição de indicadores de desempenho específicos deve ser outra providência importante. Esses indicadores deverão monitorar o tempo médio de resposta para atendimentos, a frequência de falhas e a satisfação dos usuários, permitindo avaliar continuamente a qualidade do serviço prestado pela empresa contratada.

Além disso, será necessário promover uma capacitação específica aos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Essa capacitação deve se concentrar em aspectos técnicos do sistema de iluminação pública, como eficiência energética, normas técnicas aplicáveis e boas práticas de manutenção, visando garantir que os servidores tenham competências adequadas para acompanhar os trabalhos executados e assegurar o cumprimento das metas estabelecidas no contrato.

Por fim, pode ser aconselhável considerar a realização de contratações adicionais para serviços complementares, como a instalação de sistemas de gerenciamento e monitoramento remoto da iluminação pública. Tais sistemas podem proporcionar dados em tempo real sobre a operação do sistema, facilitando a gestão e potencializando a eficiência nas respostas às falhas, bem como promovendo a transparência e prestação de contas à população.

Essas providências, se implementadas, contribuirão significativamente para a melhoria do sistema de iluminação pública em Imperatriz, promovendo maior segurança e satisfação dos cidadãos.

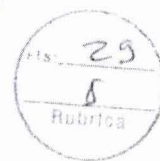
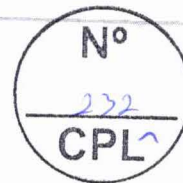


CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para a contratação de uma empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública da Prefeitura Municipal de Imperatriz, é imprescindível considerar contratações correlatas que irão garantir a eficiência e a eficácia na execução dos serviços. Essas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



contratações adicionais são essenciais para criar um ambiente propício ao sucesso da solução escolhida.

Primeiramente, é necessário realizar a contratação de um serviço de inventário e diagnóstico do parque luminotécnico existente. Essa etapa é fundamental para obter um levantamento detalhado das condições atuais dos equipamentos, permitindo identificar as necessidades específicas de manutenção e substituição.

Em seguida, a realização de uma contratação para a elaboração de um planejamento técnico integrado é vital. Esse planejamento deve contemplar estratégias de modernização e melhorias contínuas no sistema de iluminação pública, alinhado às normas de eficiência energética e qualidade exigidas pela ABNT NBR 5101/2018.

Outra contratação correlata relevante é a de uma consultoria em gestão de ativos públicos. Esta consultoria pode contribuir com práticas de gestão mais eficazes, fornecendo orientações sobre a melhor forma de administrar os recursos disponíveis, garantindo maior transparência e controle sobre as atividades realizadas.

Além disso, uma parceria com empresas especializadas em tecnologia da informação pode ser necessária para desenvolver um sistema de monitoramento e gestão da iluminação pública. Este sistema poderá integrar informações sobre o estado dos equipamentos, possibilitando uma resposta mais ágil às falhas e uma melhor distribuição dos recursos operacionais.

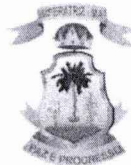
Por fim, a contratação de serviços de apoio logístico pode ser considerada, visando à coordenação na mobilização e desmobilização dos equipamentos e equipes necessárias para a execução dos serviços de manutenção, garantindo que as operações ocorram de maneira ordenada e eficiente.

Essas contratações interdependentes proporcionarão um suporte técnico e operacional adequado, assegurando que a contratação da empresa especializada ocorra de forma integrada e eficiente, resultando em um sistema de iluminação pública mais seguro e confiável para a população de Imperatriz.

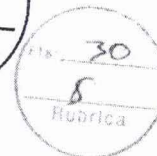
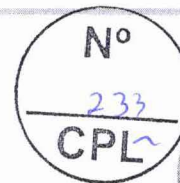


IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa especializada para a manutenção e modernização do sistema de iluminação pública de Imperatriz pode apresentar diversos impactos ambientais que devem ser cuidadosamente considerados e mitigados. Dentre os impactos potenciais, destaca-se a geração de resíduos sólidos oriundos da substituição de equipamentos obsoletos, como lâmpadas e suportes, que podem conter substâncias perigosas. Além disso, a maior utilização de recursos naturais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



durante a execução dos serviços, bem como o aumento no consumo de energia elétrica devido à má eficiência dos equipamentos existentes, pode também agravar a pegada ambiental.

Para mitigar esses impactos, medidas práticas e aplicáveis são essenciais. Primeiramente, a implementação de um planejamento que priorize a aquisição de equipamentos com alta eficiência energética nos padrões da ABNT NBR 5101/2018 é crucial. Essas novas tecnologias não apenas reduzirão o consumo de energia, mas também a quantidade de resíduos gerados ao longo da vida útil do sistema de iluminação. A escolha de fornecedores que possuam programas de gestão de resíduos, que realizem a destinação adequada de materiais, é uma medida importante para minimizar danos ao meio ambiente.

Em relação à logística reversa, a criação de um sistema onde todos os equipamentos substituídos sejam triados e encaminhados para recicladores autorizados pode contribuir significativamente para a redução de impactos ambientais. Materiais como metais e plásticos, quando reaproveitados adequadamente, deixam de ser descartados em aterros sanitários e podem ser reincorporados ao ciclo produtivo, reduzindo a extração de novos recursos e a emissão de poluentes associados. Além disso, estabelecer parcerias com cooperativas de catadores para ajudar na coleta e reciclagem de equipamentos velhos pode fortalecer a economia local e fomentar a inclusão social.

Por fim, a realização de campanhas educativas para informar a população sobre a importância da conservação de energia e da correta destinação dos resíduos também pode ser uma estratégia eficaz para engajar a comunidade. Promover a conscientização acerca das melhorias implementadas e seu impacto positivo na segurança pública e na sustentabilidade ambiental favorecerá um uso responsável dos recursos públicos e coletivos.

✓ CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Imperatriz - MA, 11 de novembro de 2025

Israel Lisboa Miranda
Assessor de Gabinete II
Matrícula nº 85.464-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Nº
239
CPL

Página 1 | 1

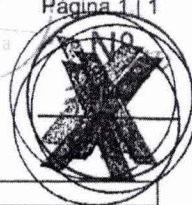


TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE IMPERATRIZ -MA			
COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,65
B4	13º Salário	10,97	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,56	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,07
B9	Férias Gozadas	11,16	8,48
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	47,31	18,17
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,17	2,41
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,60	1,98
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
	TOTAL	10,81	8,22
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,41	6,69
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40	0,31
	TOTAL	17,81	7,00
	A + B + C + D =	112,73	70,19

gov.br

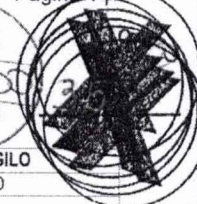
Documento assinado digitalmente
EDUARDO BRAGA SANTOS DE OLIVEIRA
Data: 11/11/2025 11:54:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Nº
235
CPL
35
Rubrica

Página 1/1



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI		GRAU DE SIGILO #PÚBLICO			
PROponente	Objeto:				
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE IMPERATRIZ - MA				
Tipo de Obra (Conforme ao Acórdão 2622/2013 - TCU):					
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica					
Conforme legislação tributária municipal, o percentual da base de cálculo para o ISS:		40,00		%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota o ISS (entre 2,00% e 5,00%)		4,00		%	
ITENS	SIGLAS	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	Taxas Adotadas - %
Taxa de Rateio da Administração Central	AC	5,29%	5,92%	7,93%	5,92%
Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento	S+G	0,25%	0,51%	0,56%	0,51%
Taxa de Risco	R	1,00%	1,48%	1,97%	1,48%
Taxa de Despesas Financeiras	DF	1,01%	1,07%	1,11%	1,07%
Taxa de Lucro	L	8,00%	8,31%	9,51%	8,60%
Taxa de Tributos	PIS (Geralmente 0,65%)				0,65%
	COFINS (Geralmente 3,00%)	I			3,00%
	ISS (Legislação Municipal)				1,60%
	CPRB (INSS)				0,00%
BDI conforme ao Acórdão 2622/2013 TCU		24,00%	25,84%	27,86%	25,00%
BDI RESULTANTE					25,00%
FORMULA UTILIZADA:					
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - (CPRB + ISS + COFINS + PIS))} - 1$					
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica é de 40,00% com a respectiva alíquota de 4,00%. Declaramos ainda que adotamos o orçamento Não Desonerado e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.					
Para o tipo de obra "Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica" enquadram-se: a construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoeletricas; a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural. Esta subclasse compreende também: a construção de redes de eletrificação para ferrovias e metropolitano, conforme classificação 4221-9/02 do CNAE 2.0. Compreende ainda: a manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, quando executada por empresa não produtora ou distribuidora de energia elétrica, conforme classificação 4221-9/03 do CNAE 2.0. Enquadram-se também obras de iluminação pública e a construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.					

gov.br

Documento assinado digitalmente

EDUARDO BRAGA SANTOS DE OLIVEIRA

Data: 11/11/2025 11:54:45-9300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Rua Y, s/nº - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-180
Imperatriz - Maranhão - CNPJ: 06.158.455/0001-16

www.imperatriz.ma.gov.br
sip@imperatriz.ma.gov.br

EDUARDO BRAGA SANTOS DE OLIVEIRA
Assessor de Gabinete II
Matrícula - 85.465-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

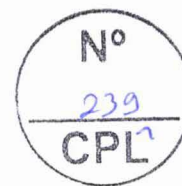
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



anexo

a

este

Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



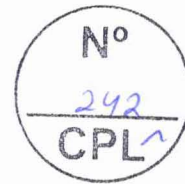
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

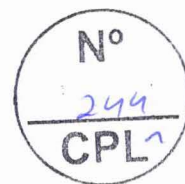
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

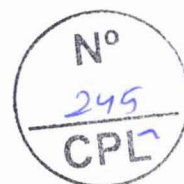
12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: